

PROMOÇÃO DA REPRESENTAÇÃO FEMININA E A EFICÁCIA DA LEI DE PARIDADE DE 2018 NA ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR DA GUINÉ-BISSAU (2019-2023)¹

Mariato Ferreira²

RESUMO

O presente artigo analisa a promoção da representação feminina e a eficácia da Lei de Paridade de 2018 na Assembleia Nacional Popular da Guiné-Bissau, no período de 2019 a 2023. Partindo de uma abordagem qualitativa e exploratória, fundamentada em revisão bibliográfica, análise documental e dados quantitativos, o estudo busca compreender em que medida a referida legislação contribuiu para a ampliação da participação política das mulheres. A pesquisa evidencia que, apesar de representar um avanço jurídico importante ao estabelecer uma quota mínima de 36% de candidaturas femininas, a lei apresenta limitações significativas em sua implementação. Os resultados indicam a persistência da sub-representação feminina no parlamento, bem como um retrocesso na legislatura de 2023, revelando a ineficácia dos mecanismos de fiscalização e a resistência das estruturas partidárias. Além disso, o estudo demonstra que fatores históricos, culturais, sociais e econômicos continuam a restringir o acesso das mulheres aos espaços de poder, evidenciando a existência de uma “participação sem poder”. Conclui-se que a Lei de Paridade, embora relevante, é insuficiente de forma isolada, sendo necessária a adoção de medidas complementares que promovam mudanças institucionais e socioculturais mais amplas. O fortalecimento da agência feminina e da mobilização coletiva é apontado como elemento central para a consolidação de uma democracia mais inclusiva e representativa na Guiné-Bissau.

Palavras-chave: Assembleia Nacional Popular (Guiné-Bissau); mulheres - Guiné-Bissau - atividades políticas, 2019-2023; mulheres na política.

ABSTRACT

This article analyzes the promotion of female representation and the effectiveness of the 2018 Parity Law in the National People's Assembly of Guinea-Bissau from 2019 to 2023. Employing a qualitative, exploratory approach grounded in a literature review, document analysis, and quantitative data, the study seeks to assess the extent to which this legislation contributed to expanding women's political participation. The research shows that, despite representing an important legal advance by establishing a minimum quota of 36% for female candidates, the law has significant implementation limitations. The results indicate persistent underrepresentation of women in parliament and a setback in the 2023 legislature, revealing the ineffectiveness of oversight mechanisms and resistance within party structures. Furthermore, the study demonstrates that historical, cultural, social, and economic factors continue to restrict women's access to positions of power, highlighting the existence of "participation without power." It concludes that the Parity Law, although relevant, is insufficient on its own and that complementary measures are needed to promote broader institutional and sociocultural changes. Strengthening women's agency and collective mobilization is identified as a central element for consolidating a more inclusive and representative democracy in Guinea-Bissau.

Keywords: National People's Assembly (Guinea-Bissau); women – Guinea-Bissau – political activities, 2019–2023; women in politics.

¹ Trabalho de conclusão de curso, apresentado ao curso de Licenciatura em Ciências Sociais da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), Campus dos Malês, sob a orientação do Prof. Dr. Ricardo Ossagô de Carvalho.

² Graduada em Humanidades e Licencianda em Ciências Sociais pela UNILAB.

1 INTRODUÇÃO

A história política da Guiné-Bissau é marcada por profundas contradições no que diz respeito à participação das mulheres nos espaços de poder. Desde os primórdios da luta pela independência, as mulheres estiveram ativamente engajadas como combatentes, mobilizadoras, enfermeiras e agentes fundamentais na construção da nação. Contudo, essa participação histórica, relevante e indispensável, não se refletiu de maneira proporcional no acesso às esferas de decisão política após a independência nacional e consequentemente pós abertura política. Pois, mesmo em contextos de democratização e pluralismo partidário, no início dos anos 90 do século passado, inaugurados oficialmente com as eleições multipartidárias de 1994, as mulheres continuam sistematicamente sub-representadas na Assembleia Nacional Popular (ANP) e nas estruturas partidárias. Essa realidade traduz não apenas uma questão numérica de presença, mas também a reprodução de práticas patriarcais profundamente enraizadas, que delimitam o espaço político como território predominantemente masculino.

De acordo com Cá (2023), a promulgação da Lei nº 4/2018, conhecida como Lei de Paridade ou Lei de Cotas, representou um marco na legislação guineense ao estabelecer a obrigatoriedade de que as listas eleitorais contenham, no mínimo, 36% de candidaturas femininas. A medida buscou corrigir as distorções históricas de gênero na composição parlamentar, bem como promover maior equidade nas instâncias representativas. No entanto, a implementação da lei tem enfrentado limitações significativas, seja pela ausência de mecanismos de sanção efetivos em caso de descumprimento, seja pela resistência das próprias estruturas partidárias.

Diante desse contexto, a presente pesquisa buscou responder a seguinte questão: a Lei de Paridade de 2018 tem sido efetiva na ampliação da representação política das mulheres na Assembleia Nacional Popular da Guiné-Bissau? Para responder a essa problemática, construimos um arcabouço teórico dos estudos sobre História da Representação Feminina na Política e Lei de Paridade no Parlamento Guineense. Dentre estes estudos há uma junção entre clássicos da Ciência Política, e alguns estudiosos nacionais que de certa forma, nos deem suporte para alcançar o nosso objetivo.

Uma vez que o presente artigo visa analisar a promoção da representação feminina e a eficácia da lei de paridade de 2018 no parlamento guineense entre os anos de 2019 a 2023, período que abrange a primeira eleição legislativa realizada após sua aprovação e a configuração da décima legislatura. Especificamente, pretende-se discutir historicização da sub-representação feminina na política; analisar os impactos práticos da Lei de Cotas na

composição parlamentar após sua promulgação; e identificar os principais entraves institucionais, culturais e políticos à sua efetiva implementação.

Embora existam alguns estudos sobre a participação e representação das mulheres na política guineense, pouco se foca em compreender como normas institucionais como a Lei de Cotas, interagem com estruturas sociais, culturais e políticas locais, influenciando (ou não) os resultados esperados, fatores que justificam a relevância deste estudo, tanto para Ciência Política, Sociologia ou Sociologia Política, quanto para Políticas Públicas, uma vez que nos oferece alguns possíveis subsídios para a formulação de medidas mais eficazes de promoção da igualdade e compreender a importância da representação feminina como pilar democrático.

Entretanto, a pesquisa adota uma abordagem qualitativa e exploratória, que, segundo Denzin e Lincoln (2006), busca compreender os fenômenos a partir dos significados atribuídos pelos sujeitos em seus contextos específicos. Trata-se de uma estratégia apropriada quando se pretende investigar experiências políticas, relações de poder e estruturas culturais que não podem ser reduzidas a dados numéricos ou explicações generalistas.

O delineamento foi baseado no estudo de caso na perspectiva de Yin (2015), considerando a Guiné-Bissau como objeto empírico singular na análise dos efeitos da Lei de Cotas. A coleta de dados baseia-se na análise documental de leis, atas parlamentares, relatórios da Comissão Nacional de Eleições (CNE), dados do Instituto Nacional de Estatística e Censos (INEC), nos jornais nacionais e internacionais, bem como documentos de organizações da sociedade civil. Com a realização da revisão bibliográfica sistemática sobre participação e representação política, estudos de gênero clássicos e literatura africana e nacional contemporânea, de modo a articular o caso guineense com debates mais amplos.

A análise dos dados seguiu os princípios da análise de conteúdo, buscou identificar padrões, narrativas e categorias recorrentes que permitam avaliar a eficácia da Lei de Cotas na prática. Complementarmente, dados quantitativos sobre a evolução da representatividade feminina na ANP antes e depois de 2018 auxiliaram na identificação de tendências. Essa combinação metodológica que ajuda a responder o problema desta pesquisa, permite não apenas uma compreensão histórica do fenômeno, mas também uma análise crítica dos avanços e limitações da política de cotas no fortalecimento da democracia guineense.

O trabalho está estruturado em dois eixos, além da introdução e considerações finais. Num primeiro momento, abordamos sobre o Histórico da Sub-representação Feminina na Política. Na segunda e última fase, analisamos criticamente sobre a formulação e as limitações da Lei de Cotas de 2018 na composição parlamentar na Guiné-Bissau.

2 HISTÓRICO DA SUB-REPRESENTAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA

A exclusão das mulheres da esfera política é um fenômeno histórico, enraizado em estruturas patriarcais que relegaram a figura feminina ao espaço privado e doméstico. Durante séculos, a política foi concebida como um campo exclusivamente masculino, sustentado por narrativas que associavam a liderança a características como racionalidade, autoridade, firmeza e decisão, tradicionalmente atribuídas aos homens (Phillips, 1995).

O movimento sufragista, que ganhou força no final do século XIX e início do século XX, representou uma ruptura decisiva nesse paradigma. Mobilizações de mulheres em países como Estados Unidos, Reino Unido e Nova Zelândia constituíram marcos históricos da conquista do direito ao voto. Em 1893, a Nova Zelândia tornou-se pioneira ao conceder sufrágio às mulheres, seguida pelo Reino Unido em 1918 e pelos Estados Unidos em 1920 (Monteiro, 2017; Ribeiro, 2017).

Superada a barreira inicial do sufrágio, a pauta feminista passou a reivindicar a inclusão das mulheres nos espaços de poder e decisão. Segundo Phillips (1995), a primeira metade do século XX registrou apenas avanços modestos nesse sentido, com algumas mulheres ingressando nos parlamentos, mas em números ainda muito reduzidos. Foi somente a partir das décadas de 1970 e 1980, impulsionadas pelos movimentos feministas globais, que a questão da representação política feminina ganhou maior visibilidade, passando a ser tratada como elemento central da democracia.

Nesse processo, as chamadas “ondas do feminismo” ajudam a compreender a trajetória de lutas. A primeira onda, no final do século XIX e início do século XX, centrou-se na conquista do sufrágio universal. A segunda onda, entre as décadas de 1960 a 1980, ampliou a agenda para os direitos sexuais e reprodutivos não reprodutivos (legalidade de aborto/ com lema: “meu corpo minhas regras”). A terceira onda, nos anos 1990, incorporou diversidade e pluralidade de experiências, valorizando recortes de raça, classe e orientação sexual. Já a quarta onda, emergente no início do século XXI, destaca a centralidade dos movimentos feministas latino-americanos e campanhas como a NiUnaMenos, voltadas ao enfrentamento da violência de gênero, (Ilze, 2021).

Apesar dos avanços, a sub-representação feminina persiste como desafio global. Dados da União Interparlamentar (UIP, 2021) indicam que as mulheres ocupavam, em média, apenas 25,5% dos assentos parlamentares no mundo. Contudo, alguns países e regiões apresentam progressos expressivos. Os países nórdicos, como Suécia, Finlândia e Noruega, ultrapassam os 40% de representação parlamentar com a Suécia chegando a 47%. Na América Latina, políticas

de cotas e medidas de paridade resultaram em conquistas notáveis, como no México e na Bolívia, onde a representação feminina já se aproxima ou ultrapassa 50% (Kaltmeier, 2020).

Na África, Ruanda constitui caso exemplar, mantendo desde 2008 mais de 60% de mulheres no parlamento, resultado de reformas estruturais no período pós-genocídio. Em contrapartida, regiões como o Oriente Médio e o Norte da África ainda registram índices extremamente baixos. No Iêmen, por exemplo, a presença feminina não ultrapassou 1% (UIP, 2021). Esses contrastes demonstram que políticas deliberadas como cotas de gênero são determinantes para o avanço da participação política das mulheres (Kaltmeier, 2020).

Com efeito, o conceito de “perigo de uma história única”, amplamente difundido pela escritora nigeriana Chimamanda Ngozi Adichie em sua palestra no TED Global em 2009, é fundamental para compreender a exclusão política feminina. Segundo Adichie (2009), quando uma única narrativa é repetidamente associada a um povo, cultura ou indivíduo, essa visão reduzida se cristaliza como verdade absoluta, apagando outras perspectivas e experiências.

No campo político, a “história única” manifesta-se na naturalização da política como domínio masculino. Discursos, imagens e práticas reforçaram historicamente a ideia de que liderança está associada a racionalidade e autoridade atributos culturalmente vinculados a masculinidade, enquanto às mulheres seriam reservados papéis de cuidado, emoção e conciliação (Biague, 2019). Essa construção reducionista impõe barreiras simbólicas e materiais à participação feminina, legitimando a percepção de que as mulheres seriam menos capacitadas para o poder.

Diversos autores contestam essa visão. Solnit (2017) faz uma crítica contundente de como mulheres são frequentemente consideradas menos aptas a liderar em contextos de crise. Sanca (2019) observa que a associação da mulher ao espaço doméstico perpetua a exclusão política. Já Cá (2023) aponta que a insistência na ideia de que a mulher deve priorizar a família continua sendo usada como justificativa para a falta de apoio institucional à sua presença na vida pública.

Aplicado à realidade guineense, o conceito de “história única” é especialmente útil. Durante a luta de libertação contra o colonialismo português (1963–1973), mulheres como Titina Silá, Carmen Pereira, Teodora Inácia Gomes, Francisca Pereira, Ana Maria Soares e Amélia Araújo tiveram papel ativo tanto nas frentes de combate quanto na organização social nos territórios libertados. Amílcar Lopes Cabral ³ pai da Nação guineense, reconhecia a

³ Amílcar Lopes Cabral (1924–1973), engenheiro agrônomo, foi um dos principais líderes anticoloniais africanos do século XX, além de intelectual e teórico marxista. Fundou e liderou o Partido Africano para a Independência

relevância da participação feminina, defendendo que a revolução deveria significar também transformação das relações de gênero (PAIGC, 1972 *apud* Ferreira, 2024).

Contudo, esse protagonismo foi esvaziado no período pós-independência. A lógica patriarcal reduziu as mulheres a funções auxiliares dentro dos partidos, sem acesso a espaços decisórios (Biague, 2019). A expectativa de igualdade, simbolicamente expressa com Carmen Pereira assumindo a presidência interina por três dias em 1984 (Ferreira, 2024), logo se dissipou diante da reprodução da ideia de que liderança pertence aos homens, foi a primeira presidente no continente africano e a primeira e única na história do país.

Mesmo com a democratização de 1994, a sub-representação persistiu. A primeira candidata à presidência da República nas primeiras eleições democráticas, Antonieta Rosa Gomes, fundadora e líder do Fórum Cívico Guineense-Social Democracia (FCG/SD), obteve menos de 2% dos votos, reflexo da ausência de apoio institucional e das resistências culturais. Ainda assim, organizações como a União Democrática das Mulheres da Guiné-Bissau (UDEMU) e a Plataforma Política das Mulheres (PPM) continuaram mobilizadas, atuando pela defesa dos direitos das mulheres, (Gomes, 2016).

A análise da história única revela como a naturalização da política como espaço masculino contribuiu para marginalizar as mulheres guineenses, mesmo após sua contribuição decisiva à luta de libertação. Romper com essa narrativa significa não apenas desconstruir estereótipos de gênero, mas também criar condições institucionais que favoreçam a participação plena das mulheres. Isso envolve tanto políticas afirmativas como a adoção de leis de cotas quanto transformações culturais profundas, capazes de alterar as percepções sociais sobre liderança e poder.

Somente a valorização da diversidade de trajetórias femininas permitirá que a política se torne efetivamente inclusiva e representativa. No caso da Guiné-Bissau, esse processo ganha centralidade a partir da aprovação da Lei de Cotas de 2018, que se apresenta como marco decisivo na busca por equidade de gênero no parlamento e nos espaços de decisão.

3 A LEI DE PARIDADE NO PARLAMENTO GUINEENSE

A análise histórica da formação e evolução do parlamento da Guiné-Bissau demonstra que a exclusão das mulheres dos espaços de poder político tem raízes profundas, remontando

da Guiné e Cabo Verde (PAIGC), desempenhando papel fundamental na luta pela independência desses dois países que estavam sob a dominação Portuguesa.

ao período da independência em 1973. Conforme destacado Monteiro e Té (2024), os primeiros órgãos de soberania foram constituídos exclusivamente por homens, sem qualquer participação feminina.

Os dados das primeiras legislaturas evidenciam essa desigualdade na composição parlamentar. Conforme enfatizado por Monteiro e Té (2024), pós-independência nacional em 1973, o parlamento era composto por “120 deputados, dos quais apenas 10 eram mulheres (8,3%) e 110 eram homens (91,6%). Em 1976, o número total de assentos aumentou para 150, sendo 19 ocupados por mulheres (12,6%) e 131 por homens (87,3%). Em 1984, manteve-se o total de 150 deputados, com um ligeiro aumento da presença feminina para 22 mulheres (14,6%), enquanto os homens somavam 128 (85,3%). Já em 1989, nas últimas eleições sob o regime de partido único, as mulheres passaram a ocupar 30 assentos (20%), enquanto os homens detinham 120 (80%)” (Montero; Té, 2024, p. 9).

Apesar desse crescimento gradual ao longo das legislaturas, os dados demonstram que a participação feminina permaneceu consistentemente inferior à masculina, com uma média de cerca de 13,9% de mulheres frente a 86,1% de homens no período de 1973 a 1989 (Monteiro e Té, 2024). Esses números evidenciam a persistência de uma sub-representação estrutural das mulheres nos espaços legislativos, mesmo em um contexto marcado pelos ideais de igualdade defendidos durante a luta de libertação.

A década de 1990 marcou a transição para o pluralismo político, com a revogação, em 1991, dos artigos 4.º e 6.º da Constituição de 1984, que consagravam o monopartidarismo (colocando PAIGC como única força política dominante). Esse processo culminou com as primeiras eleições multipartidárias em 1994. Contudo, apesar da abertura democrática, a representação feminina permaneceu reduzida. “Nas eleições de 1994, num total de 100 cadeiras parlamentares, as mulheres ocuparam apenas 9% dos assentos (9 deputadas), enquanto os homens representavam 91% (91 deputados). Em 1999, com o aumento do número de assentos para 102, a proporção feminina reduziu-se para 6,9% (7 mulheres), ao passo que os homens passaram a representar 93,1% (95), (Monteiro e Té, 2024)” (Montero; Té, 2024, p. 12).

Em 2004, registou-se um crescimento da representação feminina para “13% (13 deputadas), com os homens a ocuparem 87% (87), enquanto, em 2008, a presença feminina voltou a situar-se em torno de 10% (10 mulheres), face a 90% de homens (90)”, (Montero; Té, 2024, p. 12).

Importa salientar que, nas eleições de 2004 e 2008, o total de assentos parlamentares foi novamente fixado em 100.

Não obstante as variações no número total dos assentos parlamentares ao longo do tempo, essa questão não constitui o foco central da presente análise. Assim, o estudo privilegiará uma abordagem mais detalhada das eleições legislativas de 2014, 2019 e 2023, com recurso a tabelas ilustrativas, por corresponderem ao recorte temporal desta pesquisa.

Ademais, ao longo todo o período analisado, a presença feminina nos principais cargos do Estado permaneceu praticamente inexistente, refletindo fatores estruturais, culturais e institucionais que historicamente associam a política ao masculino (Djata, 2018). Essa lógica contribui para a invisibilização das mulheres e limita seu acesso aos espaços de decisão.

É nesse contexto que se insere a aprovação da Lei de Paridade, em agosto de 2018, pelo parlamento da Guiné-Bissau, com 76 votos a favor (Gomes; Monteiro, 2020). A legislação estabelece uma quota mínima de 36% de participação e representação das mulheres nos espaços de tomada de decisão, configurando-se como uma resposta institucional a um longo processo histórico de exclusão política.

Como destacou a deputada Suzi Carla Barbosa, a aprovação constituiu “uma vitória histórica”, embora tenha reconhecido tratar-se de “um primeiro passo”, alertando que a lei “corre risco de não ser aplicada na próxima legislatura”, devido à fragilidade dos mecanismos de implementação (UNIOGBIS, 2018; FAAPA, 2018).

Apesar desse avanço, a eficácia da lei é limitada. A ausência de mecanismos efetivos de fiscalização e sanções permite o seu descumprimento (RFI, 2023). Além disso, mesmo quando incluídas nas listas eleitorais, as mulheres são frequentemente colocadas em posições não competitivas (menos favorável), o que faz com que sua presença ocorra apenas para cumprir exigências legais, sem reais chances de eleição (Gomes; Monteiro, 2020; IAL, 2020; DW, 2021).

Essas limitações refletem barreiras estruturais mais amplas, incluindo desigualdades no acesso à educação, recursos financeiros e redes de apoio político (Djata, 2018). Nesse sentido, Suzi Barbosa destacou que “é muito difícil fazer entender a uma pessoa analfabeta os seus direitos” (ONU News, 2019), evidenciando a relação entre exclusão educacional e limitação da participação política.

Do ponto de vista sociocultural, persistem resistências à presença feminina nos espaços de poder. A ex-ministra Maria Inácia Có Mendes Sanhá afirmou que “a sociedade tornou-se mais machista” e que há “resistência dos homens” à participação e a representação feminina, defendendo ainda que “unidas somos mais fortes” (ONU News, 2024). Essas declarações revelam que a desigualdade de gênero está profundamente enraizada na estrutura social.

Os dados eleitorais obtidos com auxílio em uma breve pesquisa quantitativo no site de CNE para analisar a porcentagem feminina na ANP antes e depois da implementação da referida lei, confirmaram a sua ineficácia. Seguem a ilustração na tabela a seguir:

Tabela1 - Números e porcentagens das mulheres na composição parlamentar entre IX e XI legislaturas

Ano	Número de Deputados	Número de Deputadas	Porcentagem (%)
2014	88	14	13,7%
2019	88	14	13,7%
2023	91	11	10,8%

Fonte: Ferreira (2024). Informações Disponível em: <http://archive.ipu.org/wmn e/classif.htm>, Acesso em: 20 jan. 2025.

A tabela acima ilustra que entre 2014 e 2019, ou seja, entre nona (IX) e decima (X) legislatura, a composição da Assembleia Nacional Popular manteve-se relativamente estável, com 88 deputados em cada legislatura, dos quais 14 eram mulheres, correspondendo a 13,7% do total. Essa estabilidade indica que, nesse período, não houve avanços significativos na representação feminina, permanecendo a representação das mulheres no parlamento bastante limitada.

Já em 2023, observou-se uma mudança alarmante para mulheres, na qual, o número total de deputados aumentou para 91, enquanto o número de deputadas caiu para 11, reduzindo a representação feminina para 10,8%. Esse decréscimo evidencia uma regressão na presença das mulheres no parlamento, reforçando a sub-representação histórica das mulheres na política do país e a necessidade de medidas mais eficazes para promover a igualdade de gênero no espaço legislativo.

Um aspecto relevante a ser considerado é a distinção entre participação política e exercício efetivo de poder. Embora as mulheres guineenses participem ativamente dos processos eleitorais seja como eleitoras, mobilizadoras ou apoiadoras de campanhas, essa participação não se traduz, de forma proporcional, em ocupação de cargos de decisão (Djata, 2018). Tal dinâmica evidencia a existência de uma “participação sem poder”, na qual a presença feminina no processo político não implica necessariamente influência nas estruturas de

governança. Essa contradição reforça os limites da Lei de Paridade, que, ao focar na inclusão formal, não garante, por si só, a redistribuição real do poder político.

Contudo é de suma importância, saber de qual partido pertencem as mulheres eleitas em cada legislatura respeitando o nosso marco temporal. Seguem as ilustrações nas tabelas a seguir:

Tabela 2 - Quantidades das mulheres eleitas por partido nas eleições Legislativas da Guiné-Bissau em 2014

Partidos políticos que elegeram deputadas	Total dos deputados eleitos por esses partidos	Número de mulheres eleitas por partido	Percentagem de mulheres em cada partido
PAIGC	57	13	22,81%
PRS	41	1	2,43%

Fonte: Casimiro Capcine Cá (2023), Informações disponíveis em: <http://archive.ipu.org/wmn-e/classif.htm>. Acesso em: 22 set. 2022.

Tabela 3 - Quantidades das mulheres eleitas por partido nas eleições Legislativas da Guiné-Bissau em 2019

Partidos Políticos que Elegeram Deputadas	Total dos Deputados Eleitos Por Esses Partidos	Número de Mulheres Eleitas Por Partido	Percentagem de Mulheres em Cada Partido
PAIGC	47	10	21,27%
MADDEM G-15	27	3	11%
PRS	21	1	4,76%

Fonte: elaboração própria. Informações Disponível em:

https://pt.wikipedia.org/wiki/Movimento_para_Altern%C3%A2ncia_Democr%C3%A1tica. Acessado em: 10 out. 2025.

Tabela 4 - Quantidade das mulheres eleitas por partido nas Eleições Legislativas da Guiné-Bissau em 2023

Partidos Políticos que Elegeram Deputadas	Total dos Deputados Eleitos Por esses Partidos	Número de Deputadas eleitas por partido	Percentagem de mulheres em cada partido
PAI – TERRA RANKA	54	9	16,7%
MADDEM-G15	29	2	6,9%

Fonte: elaboração própria. Informações Disponível em: https://jornalnopintcha.gw/2023/06/22/novo-parlamento-tera-11-mulheres-e-91-homens/?utm_source. Acesso em: 12 out. 2025.

As tabelas 2, 3 e 4 mostram que, entre 2014 a 2023, o Parlamento da Guiné-Bissau manteve-se com 102 deputados, mas apresentou mudanças significativas na composição partidária e na representação de gênero. Em 2014, o PAIGC dominava com 57 deputados, dos quais 13 eram mulheres, enquanto o PRS ocupava 41 assentos, com apenas uma mulher. Ao todo, havia 14 deputadas (13,7%), sendo o PAIGC o partido com maior presença feminina (22,8%). Em 2019, surgiu o Madem-G15, com 27 deputados (3 mulheres), enquanto o PAIGC reduziu sua bancada para 47 (10 mulheres) e o PRS caiu para 21 (1 mulher). O número total de mulheres permaneceu em 14 (13,7%), indicando estagnação na representatividade feminina.

Já em 2023, a Coligação PAI–Terra Ranka liderou com 54 assentos, incluindo 9 mulheres, seguida pelo Madem-G15, com 29 deputados (2 mulheres). O total de deputadas caiu para 11 (10,8%), evidenciando um retrocesso na representatividade feminina. A maior proporção de mulheres estava concentrada na Coligação PAI–Terra Ranka, liderada pelo PAIGC (16,7%), enquanto os demais partidos praticamente não elegeram mulheres.

A análise por partidos mostra que a representação feminina permanece concentrada em poucas forças políticas, enquanto a maioria apresenta níveis reduzidos de inclusão. Esse cenário revela uma dinâmica de “participação sem poder”, na qual a presença feminina não se traduz em influência efetiva nas decisões políticas (Djata, 2018).

Conforme Phillips (2001), os sistemas políticos tendem a reproduzir desigualdades, favorecendo grupos historicamente dominantes. No caso da Guiné-Bissau, essa lógica manifesta-se na organização das listas partidárias e na distribuição desigual de oportunidades políticas.

Nesse contexto, a Lei de Paridade pode ser interpretada como um instrumento de enfrentamento à exclusão histórica das mulheres. No entanto, sua efetividade depende de transformações mais amplas nas estruturas políticas, sociais e culturais, bem como da mobilização e ação coletiva das mulheres (Njeri; Ribeiro, 2019).

Diante do exposto, é fundamental que as mulheres guineenses transitem do que Assante (2009) denomina desagência para agência, uma vez que é a capacidade de agência ou desagência que determina o quanto um sujeito pode atuar como agente de sua própria trajetória. Um agente, segundo análise do autor, é um ser humano capaz o suficiente de agir de forma autônoma, orientado por suas próprias motivações. A agência, por sua vez, consiste na capacidade de mobilizar recursos psicológicos e culturais necessários ao avanço da liberdade humana.

Nesta perspectiva de protagonismo feminino, já está mais de que na hora de mulheres guineenses deixarem a fase da invisibilidade e conquistarem a representatividade para que

possam ser sujeitos da narração, como enfatizam Njeri e Ribeiro (2019), ao recorrerem ao provérbio bantu: *“Até que os leões inventem suas próprias histórias, os caçadores sempre serão os heróis das narrativas de caça.”* Esse provérbio evidencia a necessidade de as próprias mulheres contarem suas histórias e ocuparem o espaço político de forma ativa e protagonizada.

Entretanto, a sub-representação feminina na política guineense resulta de uma interação complexa entre fatores históricos, culturais, educacionais e econômicos (Djata, 2018). A Lei de Paridade representa um avanço jurídico relevante, porém insuficiente (a lei por si só, não garante as eleições das mulheres), devendo ser acompanhada de medidas complementares que garantam sua implementação efetiva.

Portanto, a consolidação da igualdade de gênero no campo político exige não apenas instrumentos legais, mas também o fortalecimento da consciência crítica, da mobilização social e da solidariedade feminina, de modo a assegurar que as mulheres se tornem protagonistas na construção de uma sociedade mais justa e democrática.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da promoção da representação feminina e da eficácia da Lei de Paridade de 2018 na Assembleia Nacional Popular da Guiné-Bissau evidencia que, embora a legislação represente um avanço normativo significativo, seus impactos práticos permanecem limitados. A persistente sub-representação feminina no parlamento, mesmo após a promulgação da lei, demonstra que a inclusão formal de candidaturas não tem se traduzido em ganhos reais de poder político para as mulheres.

Os dados analisados entre 2019 e 2023 revelam não apenas a estagnação, mas também um retrocesso na presença feminina, evidenciando a fragilidade dos mecanismos de implementação da lei. A ausência de sanções efetivas, a manipulação das listas partidárias com mulheres frequentemente posicionadas em locais não elegíveis e a resistência das estruturas partidárias constituem entraves centrais à efetividade da política de cotas.

Além disso, o estudo confirma que a sub-representação feminina na Guiné-Bissau não pode ser compreendida apenas sob uma dimensão institucional. Trata-se de um fenômeno multifacetado, sustentado por fatores históricos, culturais, sociais e econômicos que reforçam a exclusão das mulheres dos espaços de decisão. A permanência de normas patriarcais, associadas à limitada autonomia econômica, às desigualdades educacionais e à fraca inserção em redes de poder político, contribui para a reprodução desse cenário.

A distinção entre participação política e exercício efetivo do poder mostrou-se fundamental, embora as mulheres estejam presentes nos processos políticos, sua influência nas decisões permanece reduzida. Isso evidencia os limites de políticas que se concentram exclusivamente na dimensão quantitativa da representação, sem promover transformações estruturais mais profundas.

Diante disso, conclui-se que a Lei de Paridade, embora necessária, é insuficiente quando implementada de forma isolada. Sua eficácia depende da articulação com outras medidas complementares, como o fortalecimento dos mecanismos de fiscalização, a adoção de sanções rigorosas para o seu descumprimento, o incentivo à formação política das mulheres, o acesso a recursos financeiros e a promoção de mudanças culturais que desafiem a naturalização da política como espaço masculino.

Portanto, destaca-se a importância da mobilização coletiva e do fortalecimento da agência feminina como elementos centrais para a transformação desse cenário. A construção de uma democracia efetivamente inclusiva na Guiné-Bissau passa, necessariamente, pelo reconhecimento das mulheres como sujeitos políticos plenos, capazes de protagonizar suas próprias narrativas e influenciar os rumos do país.

REFERÊNCIAS

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. *The danger of a single story*. TED Global, 2009. Disponível em: https://www.ted.com/talks/chimamanda_adichie_the_danger_of_a_single_story. Acesso em: 15 Mar. 2024.

ASANTE, Molefi Kete. Afrocentricidade: Notas sobre uma posição disciplinar. In: NASCIMENTO, Elisa Larkin. (Org.). **Afrocentricidade**: uma abordagem epistemológica inovadora. São Paulo: Selo Negro, 2009.

BIAGUE, Goia Alfredo. As mulheres e o poder político na Guiné-Bissau. Bissau, 2019.

CÁ, Casimiro Capcine. A participação das mulheres na política guineense. Revista Ciência Política, Bissau, 2023.

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÃO. <http://cne.gw/resultado-de-2014>.

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES (CNE). *Resultados Provisórios: PAIGC vence legislativas de 10 de março com 47 mandatos*. Bissau: CNE, 2019. Disponível em: <https://www.cne.gw/noticias/206-resultados-provisorios-paigc-vence-legislativas-de-10-de-marco-com-47-mandatos>. Acesso em: 20 ago. 2025.

CONVENÇÃO CIDADÃ. *Quadro legal de gênero na Guiné-Bissau*. 2020. Disponível em: https://www.convencaocidada.gw/assets/tematicas/anexos/Estudo_Quadro%20Legal%20G%C3%A9nero.Birguitta.Embal%C3%B3.pdf. Acesso em: 21 ago. 2025.

De Informação Bibliográfica Em Ciências Sociais, (79), 38–56. Disponível em: <https://bibanpocs.emnuvens.com.br/revista/article/view/40>. Acesso em: 15/04/2025

DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna S. (Orgs.). *O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens*. Tradução: Magda Lopes. Porto Alegre: Artmed, 2006.

DIÁRIO DE NOTÍCIAS. Lei das quotas aprovada no Parlamento da Guiné-Bissau não é a ideal – deputada Suzi Barbosa. 2018. Disponível em: <https://www.dn.pt/arquivo/diario-de-noticias/lei-das-quotas-aprovada-no-parlamento-da-guine-bissau-nao-e-a-ideal---deputada-susy-barbosa-10226128.html>. Acesso em: 20 ago. 2025.

DJATA, Bininba. A desigualdade de gênero na política guineense pós-abertura democrática (1994-(2014)). 2018.

DW. *Guiné-Bissau: avanços e desafios da lei de paridade*. 2021. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-002/lei-da-paridade-n%C3%A3o-avan%C3%A7a-na-guin%C3%A9-bissau/a-45651679>. Acesso em: 20 ago. 2025.

FAAPA. *Lei de paridade corre risco de não ser aplicada na próxima legislatura, afirma deputada Suzi Barbosa*. 2018. Disponível em: <https://www.faapa.info/blog/lei-de-paridade-corre-risco-de-nao-ser-aplicada-na-proxima-legislatura-afirma-deputada-suzi-barbosa>. Acesso em: 20 ago. 2025.

FERREIRA, Mariato. A (sub-) representação política das mulheres guineenses na Assembleia Nacional Popular da Guiné-Bissau (1994-2019), 2024.

GOMES, Patrícia Godinho. “As outras vozes”: Percursos femininos, cultura política e processos emancipatórios na Guiné-Bissau. *Odeere*, v. 1, 2016.

GOMES, Peti Mama; MONTEIRO, Artemisa Odila Candé. Os desafios da Lei de Paridade na sua dimensão social e política: o caso das mulheres na Guiné-Bissau. *Cadernos de África Contemporânea*, v. 3, n. 6, p. 146-156, 2020.

GUINÉ-BISSAU. Constituição da República da Guiné-Bissau. Bissau, 1996.

GUINÉ-BISSAU. Lei n.º 4/2018 – Lei de Paridade. Assembleia Nacional Popular, Bissau, 2018.

GUINÉ-BISSAU. **Constituição da República da Guiné-Bissau**. Bissau: INACEP, 16 de maio de 1984.

IAL – INSTITUTO AFRICANO DE LIDERANÇA. *Guiné-Bissau: desafios para a igualdade de gênero na política*. 2020. Disponível em: <https://ial-online.org/wp-content/uploads/2020/01/Guin%C3%A9-Bissau.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA DA GUINÉ-BISSAU (INE). *Brochura de Género: resultados do IV Recenseamento Geral da População e Habitação*. Bissau: INE, 2020. Disponível em: https://www.stat-guinebissau.com/Menu_principal/IV_RGPH/rgph1/projecoes/BROCHURA_GENERO_GB_2020_VER1.pdf. Acesso em: 20 ago. 2025.

KALTMIEIER, Olaf. *Refeudalização e guinada à direita: desigualdade social e cultura política na América Latina*. 2020.

MONTEIRO, Eurídice Furtado. *Entre os senhores das ilhas e as descontentes: identidade, classe e género na estruturação do campo político em Cabo Verde*. 2015.

MONTEIRO, K. F.; GRUBBA, L. S. A luta das mulheres pelo espaço público na primeira onda do feminismo: de suffragettes às sufragistas. **Revista Direito e Desenvolvimento**, João Pessoa, v. 8, n. 2, p. 235-251, 2017.

DE PAULA MOREIRA, Natália; BARBERIA, Lorena Guadalupe. Por que elas são poucas? Uma revisão sobre as causas da baixa presença de mulheres no Congresso brasileiro. **BIB-Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, n. 79, p. 38-56, 2015. Disponível em: <https://bibanpocs.emnuvens.com.br/revista/article/view/40>. Acesso em: 15/04/2025

NJERI, Aza; RIBEIRO, Katiúscia. Mulherismo Africana: práticas na diáspora brasileira. *Currículo sem Fronteiras*, v. 19, n. 2, p. 595-608, maio/ago. 2019.

ONU NEWS. *Maria Inácia Mendes: mulheres devem andar de mãos dadas para fortalecer representação*. 2024. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2024/03/1829087>. Acesso em: 19 ago. 2025.

ONU NEWS. *Sociedade tornou-se mais machista, diz ministra da Mulher da Guiné-Bissau*. Nova Iorque: ONU, 2024. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2024/03/1824986>. Acesso em: 21 ago. 2025.

ONU NEWS. *Women's participation in Guinea-Bissau's political life remains limited*. 2019. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2019/05/1674191>. Acesso em: 19 ago. 2025.

PHILLIPS, Anne. De uma política de ideias a uma política de presença? **Revista Estudos Feministas**, 2001.

PHILLIPS, Anne. *The Politics of Presence*. Oxford: Clarendon Press, 1995.

RFI. *Guiné-Bissau: mulheres dizem que paridade de género não foi cumprida nas legislativas*. 2023. Disponível em: <https://www.rfi.fr/pt/%C3%A1frica/20230714-guin%C3%A9-bissau-mulheres-dizem-que-paridade-de-g%C3%A9nero-n%C3%A3o-foi-cumprida-nas-legislativas>. Acesso em: 18 ago. 2025.

RIBEIRO, C. P. A discussão sobre sufrágio em circulação nas páginas femininas durante o segundo reinado do Império brasileiro. **Ars Historica**, Rio de Janeiro, n. 14, p. 147-166, jul. 2017.

SANCA, Naentrem Manuel Oliveira. **Inserção da mulher na carreira diplomática em Guiné-Bissau**. Monografia (graduação) - Instituto de Humanidades e Letras dos Malês, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, 2019.

SOLNIT, Rebeca. **Os homens explicam tudo para mim**. Editora Cultrix, 2017.

TÉ, A. P.; CANDÉ MONTEIRO, A. O. Participação política na Guiné-Bissau: uma análise da presença das mulheres no parlamento (1973-2023). **Revista Sul-Americana de Ciência Política**. 10, n. 2, 2024.

UNIÃO INTERPARLAMENTAR (UIP). **Women in politics: 2021**. Genebra: UIP e ONU Mulheres, 2021. Informações disponíveis em: <https://www.ipu.org/> . Acesso em: 22 abr. 2026.

UNIOGBIS / ONU. *Guinea-Bissau Parliament passes law to ensure gender-balanced political representation*. 2018. Disponível em: <https://uniogbis.unmissions.org/en/node/100042184>. Acesso em: 19 ago. 2025.

YIN, Robert K. Estudo de caso: planejamento e métodos. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.

ZIRBEL, Ilze. Ondas do feminismo. Blogs de Ciência da Universidade Estadual de Campinas, **Mulheres na Filosofia**, v. 7, 2021.